

Prefeitura Municipal do  
**LASTRO**  
  
**União, Força e Trabalho**

Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro, CEP.: 58.820-000, Lastro - Paraíba

LEI MUNICIPAL Nº. 319/2010

de 09 de Agosto de 2010.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lastro, a abrir  
Crédito Especial, para fins que especifica.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$.400.000,00(quatrocentos mil reais), destinado a Aquisição de Ônibus Escolar, obedecendo a seguinte classificação orçamentária abaixo:

02050-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

020501236110041.XXX-Aquisição de Ônibus Escolar

4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00-INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.52-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$.400.000,00

T O T A L

R\$.400.000,00

Art.2º)-Para cobertura deste crédito, fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I,II e III, parágrafo 1º,art.43,da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO-PB, 09 de Agosto de 2010.

  
JOSE VIVALDO DINIZ  
Prefeito Municipal